

**REGISTRO DE ATAS DAS REUNIÕES DA CAIXA DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍ**

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13h30 min nas dependências da Caixa de Previdência Social (Municipal de Itaí, sito à rua Tapy de Almeida, nº 867, nesta cidade de Itaí, Estado de São Paulo, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Administrativo em conjunto com o Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos da Caixa de Previdência Social Municipal de Itaí. Compareceram à reunião os seguintes conselheiros:

CONSELHO ADMINISTRATIVO - **FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade, RG nº 34.223.497-9 - SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 285.117.688-90, residente e domiciliado em Itaí (SP), à Rua Durval Rhami Garcia, nº 1022; **FABIANE CRISTINE GABRIEL NICETTO**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 33.711.307-5 – SSP-SP, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 303.112.248-81, residente e domiciliado na cidade de Itaí (SP), à Rua Sargento Morgato, nº 15; **DILMA MARATA**, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 23.076.998-6 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 145.899.448-12, residente e domiciliado na cidade de Itaí (SP), na Rua João Ribeiro da Silva, nº 1.139; **LORAINÉ APARECIDA FERRAZ**, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 17.534.895-9- SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 062.678.848-05, residente e domiciliado em Itaí (SP), à Rua 21 de abril, nº 983; **SONIA LEME COSTA TOYONAGA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 16.565.699-2 SSP-SP e inscrita

Me

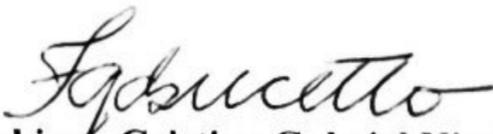
LF
d
LF

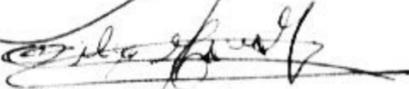
no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 053.587.938-52, residente e domiciliado na cidade de Itaí (SP), na Travessa Joaquim C. de Queiroz, - Jardim Planalto; **JANAINA ROSA DOMINGUES**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 34.503.337-1 SSP-SP, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 270.209.048-66, residente e domiciliado na cidade de Itaí (SP), na Rua José Antunes de Oliveira, nº 683. Compareceu ainda como convidados do Conselho Administrativo o Senhor Luiz Carlos Gil – Responsável pela Contabilidade da Entidade e a Sra. Edra de Oliveira Almeida – Presidente da Caixa. Foi designado para secretariar os trabalhos o Senhora Janaina Rosa Domingues. A seguir foi lida a pauta do dia, que estava assim definida: **1) Conhecimento e discussão sobre o Parecer nº 104/2023 de origem da Procuradora do Município de Itaí, Dra. Rosimara Dias Rocha, referentes à Minuta de Projeto de alteração da Lei Orgânica e Minutas de Projetos de Leis Complementares que são: - Emenda à Lei Orgânica do Município ao artigo 130 que “dispõe sobre aposentadorias especiais e regras transitórias, estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019”; - Projeto de Lei Complementar dispendo sobre os benefícios a serem pagos aos servidores municipais, com revogação da Lei 2.030/2021; - Projeto de Lei Complementar de reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com revogação das Leis nº 2.030/2021 e 2.083/2022; - Projeto de Lei Complementar de criação de quadro de cargos efetivos e comissionados da Caixa de Previdência Social Municipal de Itaí. Ao final de seu parecer, antes das conclusões, recomenda melhor discussão dos projetos com os membros do Conselho de Administração, a quem compete estabelecer a estrutura técnico-administrativa e financeira da CAIXA, consoante artigo 30, V, a Lei nº 2.030/2021. Com sua consequente revisão, a fim de adequá-los aos princípios constitucionais e garantir a sua conformidade com a legislação vigente, e finalmente, exara a seguinte conclusão: **“Do exposto, do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade, legalidade e moralidade, esta Procuradora opina pela inviabilidade dos Projetos de Lei analisados”**. Referido Parecer foi discutido, ponto a ponto, e analisado à luz do entendimento e das considerações dos Senhores Conselheiros. O resultado dessas considerações estão estampadas nos**



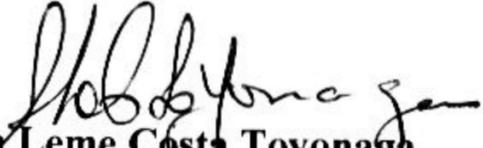
novos projetos de Lei e melhor elucidadas em ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal para que, reservada sua competência os apresentem ao Legislativo Municipal para deliberação. Finalizado conteúdo pautado e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião, e eu Janaina Rosa Domingues *Janaina R. Domingues*, lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.


Flávio Alberto dos Santos
 Membro do Conselho Administrativo


Fabiane Cristine Gabriel Nicetto
 Membro do Conselho Administrativo


Dilma Marata
 Membro do Conselho Administrativo


Loraine Aparecida Ferraz
 Membro do Conselho Administrativo


Sonia Leme Costa Toyonaga
 Membro do Conselho Administrativo


Janaina Rosa Domingues
 Membro do Conselho Administrativo